



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 46, de 30 de abril de 2024.

Aprova o Parecer de Avaliação de Comissão de Ética de Enfermagem n.º. 06/2024-Coren-PI que avalia o processo eleitoral de constituição da Comissão de ética do Regional Justino Luz, Picos-PI

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º593/2018, que Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º. 441/2024 Coren-PI, que trata da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional Justino Luz, Picos-PI;

CONSIDERANDO o Parecer de Avaliação de Comissão de Ética de Enfermagem n.º. 04/2024- Coren-PI, que trata da análise do Processo Eleitoral para composição da Comissão de Ética do Hospital Regional Justino Luz, Picos-PI; e

CONSIDERANDO a deliberação da 590ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer de Avaliação de Comissão de Ética de Enfermagem n.º. 04/2024- Coren-PI, que trata da análise do Processo Eleitoral para composição da Comissão de Ética do Hospital Regional Justino Luz, Picos-PI

Art. 2º Aprovar os nomes dos profissionais eleitos como membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional Justino Luz, Picos-PI, para o mandato de 3 (três) anos:

- Dra. Sery Neely Santos Lima Cruz, Coren-PI 114.447-ENF – Presidente;
- Dra. Loislayne Barros Leal, Coren-PI 339.695-ENF – Secretária;
- Dra. Marinalva Nair da Silva Ramos, Coren-PI 71016-ENF – Membro Efetiva;
- Sra. Francisca de Sousa Neta França, Coren-PI 537148-TE – Membro Efetiva;



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- Sr. Filomeno Portela Richard, Coren-PI 525297-TE – Membro Efetivo;
- Sra. Patrícia Maria Pires Alencar, Coren-PI 500758-TE – Membro Efetiva.

Art. 3º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 30 de abril de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF